



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUANÃ-TO

Código 2872023353

QUARTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

ANO II

EDIÇÃO N° 287

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Araguaã-TO**

Av. Araguaia, S/N° - Centro  
Araguanã-TO / CEP: 77855-000

**Max Nylton Barbosa da Silva**  
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:  
**Coordenação do Diário Oficial Eletrônico**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
Decreto nº. 057/2023 .....	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **357 de 01 de Fevereiro de 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.araguana.to.gov.br/diariooficial>  
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**2872023353**



Decreto nº. 057/2023

Araguanã - TO, 11 de outubro de 2023.

*“Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo na data que especifica e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica artigo 71, inciso IV, e demais disposições, e ainda:

**CONSIDERANDO** o feriado Nacional no dia 12 de outubro de cada ano, data em que homenageia a padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida que também é um dos principais santos do catolicismo (Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980);

**CONSIDERANDO** ainda que, a decretação de ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), propiciará aos servidores municipais um maior período de descanso, onde por questão de conveniência pode ser emendado ao referido feriado Nacional.

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica decretado ponto facultativo para o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) em todas as repartições Públicas Municipais de Araguaã - TO.

**§ 1º** - Cabe aos dirigentes de cada órgão e secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art.2º**- Nos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente e nos serviços essenciais não se aplicam os efeitos do presente Decreto.

**Art.3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaã – TO, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

**MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaã – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: [maxbarbosaprefeito@gmail.com](mailto:maxbarbosaprefeito@gmail.com) Site: [araguana.to.gov.br](http://araguana.to.gov.br)